



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 472 de 2013.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a obrigatoriedade da afixação de placa informativa nas obras públicas executadas pela Administração Pública Municipal direta, indireta ou por empresa particular contratada pelo Poder Público para este fim.

Art. 2º - A placa de que trata o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

I - Número e modalidade de Licitação;

II - Finalidade da obra;

III - Prazo para a Construção;

IV - Início de Obra;

V - Nome da Empresa responsável;

VI - Previsão dos custos da Obra;

VII - Origem dos Recursos;

VIII - Órgão dos recursos.

Art. 3º - A Placa informativa de que trata esta Lei deverá ser confeccionada com tamanho mínimo de um metro de altura por dois metros de largura, padronizada com o Brasão e as cores oficiais do Município e ser afixada em local de fácil visibilidade.

Parágrafo único - A omissão da placa informativa de que trata esta Lei implica em crime de responsabilidade fiscal do representante do Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 29 de janeiro de 2013.

PUBLICAÇÃO
ED.: 956 DE: 30.01.13
JORNAL: Atual
PÁGINA: 27

ALCIR FERNANDO MARTINAZZO
PREFEITO MUNICIPAL